



Junta de Freguesia da Foz do Arelho

Ata número 54/2023

Aos dias 29 de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, nesta Freguesia da Foz do Arelho e edifício da Sede de Junta, sita na Rua Francisco Almeida Grandella, nº 8-P, compareceram Fernando Luís Santos de Sousa, Ovídio António Carreto Soares e Sandra Cristina de Almeida Queiróz, respetivamente Presidente, Secretário e Tesoureira da Junta de Freguesia, a fim de realizarem uma reunião Ordinária. _____

ABERTURA

A reunião foi declarada aberta pelo Presidente da Junta de Freguesia pelas Dezoito horas. _____

Ponto 1 – Entrada da Nadja Nobre da Silva Macedo. _____

Ponto 2 – Pagamento de IMI. _____

Ponto 3 – Apoio á Festa Anual. _____

1. Entrada da Nadja Nobre da Silva Macedo, após a saída da funcionária do parque das Autocaravanas a Margarida, decidimos contratar a senhora Nadja Nobre da Silva Macedo para fazer a substituição e ocupação do lugar com as seguintes condições: _____

1.1. Contrato de prestação de serviços a recibos verdes; _____

1.2. Horários rotativos; _____

1.3. Apoio ao Parque das Autocaravanas; _____

1.4. Conforme contrato em anexo. _____

2. Pagamento de IMI, conforme é habitual e por cedência do espaço do parque das Autocaravanas Alternativo, decidiu este Executivo fazer o pagamento 417,61€ (Quatrocentos e Dezassete Euros e Sessenta e Um Cêntimos), referente a ano e meio do IMI do Local. _____

3. Apoio á Festa Anual, decidiu também este Executivo suportar as despesas de som da artista Micaela no valor de 700,00€ (Setecentos Euros), acrescidos de IVA, perfazendo um total de 861,00€ (Oitocentos e sessenta e Um Euros). _____

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PARA ESCLARECIMENTOS NOS TERMOS DO DISPOSTO DO ART.84º DA LEI DAS AUTARQUIAS LOCAIS _____

Não esteve presente qualquer cidadão. _____

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião declarada encerrada pelo Presidente da Junta de Freguesia, cerca das quinze horas, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida em voz alta, vai ser assinada por todos quantos nela participaram.



[Handwritten signature]

Sandra Queiroz

[Handwritten signature]



Handwritten signature and stamp in the top right corner.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA

Código dos Contratos Públicos

(aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro)

Ao dia um do mês de Setembro de 2023, entre:

1.ª CONTRAENTE:

Junta de Freguesia Foz do Arelho, pessoa colectiva n.º **501220550** com sede em **Rua Francisco Almeida Grandela nr 8 P** – 2500-487 Foz do Arelho - Concelho de Caldas da Rainha, distrito de Leiria, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, **Fernando Luís Santos de Sousa**, adiante abreviadamente designado por **PRIMEIRO CONTRAENTE**.

2.ª CONTRAENTE:

NADJA NOBRE DA SILVA MACEDO, contribuinte fiscal n.º 222499427, portador do C.C. n.º 13078093 6 ZX4, válido até 11-08-2031, residente em Rua Funda, nº 11, 2500-489 Foz do Arelho, adiante abreviadamente designada por **SEGUNDO CONTRAENTE**.

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em regime de **tarefa**, que se rege nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, a cujo integral cumprimento reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA I



Objeto do Contrato

Pelo presente contrato o **SEGUNDO CONTRAENTE** obriga-se a prestar ao **PRIMEIRO CONTRAENTE** serviços de carácter autónomo na área da freguesia, a qual inclui:

1. Atendimento ao público, limpeza, manutenção, sendo responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização.

CLAUSULA II

Período Normal de Trabalho

Porque o objeto do presente contrato é o resultado dos serviços prestados pelo **SEGUNDO CONTRAENTE**, este prestará os seus serviços em horário definido pelo **PRIMEIRO CONTRAENTE**.

CLÁUSULA III

Local de Trabalho

- a) Os serviços contratados, serão exercidos no parque de autocaravanas da freguesia da Foz do Arelho.
- b) O Segundo Contraente não fica obrigado a comparecer ou permanecer nas instalações da entidade, a não ser na estrita medida do necessário ao adequado e normal cumprimento dos fins do presente contrato.

CLÁUSULA IV

Remuneração

- a) Como contrapartida dos serviços contratados, o **SEGUNDO CONTRAENTE** receberá mensalmente, o valor de **800,00€** (oitocentos euros).
- b) Sobre esses montantes, o **PRIMEIRO CONTRAENTE** efetuará os competentes descontos legais, à taxa legal, a título de retenção na fonte (IRS) quando for o caso.
- c) O **PRIMEIRO CONTRAENTE** obriga-se a pagar ao **SEGUNDO CONTRAENTE** a quantia apurada de acordo com as alíneas anteriores, mediante a emissão e entrega do respetivo recibo, ao **PRIMEIRO CONTRAENTE**.



Handwritten signature and stamp.

d) Correrão por conta do **SEGUNDO CONTRAENTE** todas as despesas, para o correto desempenho das suas funções, tais como: alimentação, seguro de acidentes de trabalho, contribuições e impostos.

CLÁUSULA V

Início, duração, denúncia e resolução do contrato

- a) O presente contrato terá o seu início em **1 de Setembro de 2023**, vigorará até que se justifique, para preservar o bom funcionamento do parque de autocaravanas da Foz do Arelho.
- b) A denúncia do presente contrato por parte do **PRIMEIRO CONTRAENTE** terá que ser comunicada à contra parte, por carta registada com aviso de recepção, a enviar para o domicílio identificado no presente contrato, com a antecedência mínima de 30 dias, reportados ao termo do prazo do contrato.
- c) A denúncia do presente contrato por parte do **SEGUNDO CONTRAENTE** terá que ser comunicada à contra parte, por carta registada com aviso de recepção, a enviar para a sede identificada no presente contrato, com a antecedência mínima de 30 dias.
- d) O incumprimento das obrigações contratuais legitima a resolução com justa causa e a consequente indemnização nos termos gerais da responsabilidade civil.

CLÁUSULA VI

Disposições finais

O presente contrato foi precedido de:

- Emissão de Parecer favorável, pelo órgão executivo em 29/08/2023;
- Procedimento de Ajuste Direto Regime Geral, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º, no artigo 18º e no artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.
- Despacho de autorização do procedimento e adjudicação, bem como aprovação da minuta do contrato proferido em 29/08/2023.
- Projeto de Decisão de adjudicação - 29/08/2023.



CLÁUSULA VII

Casos omissos

Na resolução de dúvidas emergentes do cumprimento do presente Contrato, serão de aplicar as disposições vigentes sobre Contratos de Prestação de Serviços, previstas nos artigos 1154.º e seguintes do Código Civil.

Feito em duplicado ficando cada uma das contraentes com um exemplar.

Foz do Arelho, 01 de Setembro de 2023

O PRIMEIRO CONTRAENTE,

(Fernando Luís Santos de Sousa)



O SEGUNDO CONTRAENTE,

(Nadjá Nobre da Silva Macedo)